



MUNICÍPIO DE BARRANCOS ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BARRANCOS, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois e dezanove, nesta Vila de Barrancos e Salão Nobre dos Paços do Município, sendo vinte e uma horas e trinta minutos, e estando presentes os(as) senhores(as) Nelson José Costa Berjano, Presidente, José Domingos Mendes Marques, 1.º Secretário, Carla Elisa Bergano Gomes Pica, 2.º Secretário, Emílio Carvalho Domingues (CDU), Jacinto Manuel Jaramilho Mondragão (CDU), Domingos Maria Ruivo Pica (PS), Xavier Roque Cortegano (CDS-PP.PPD/PSD), Manuel Fernandes Charrama(CDU), André Augusto Bergano Rodrigues (CDU), Maria Modesta Sena Infante Ramos (PS) e Domingos Pelicano Mondragão (PS e Presidente da Junta de Freguesia de Barrancos), comigo, Francisco José Pelicano Rubio, Técnico Superior da UAF/SRHAG, servindo de secretário, teve lugar a primeira sessão extraordinária de 2019, deste órgão deliberativo, convocada pelo Edital n.º 01/2019, de 23 de janeiro.

PRESENCAS DOS MEMBROS DA CÂMARA: Registou-se a presença do senhor Presidente, João António Serranito Nunes, da senhora Vice-presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, e dos(as) senhores(as) Vereadores(as), Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU).


FALTAS: Registou-se a ausência do membro, Miguel Ângelo Segão Mondragão (PS), que justificou a sua falta conforme mail registado nos serviços sob o n.º 156, de 29/02/2019, assim como, do membro, Davide Reganha Pica (PS), que justificou a sua falta verbalmente ao senhor Presidente da Mesa.

Também se registou a ausência dos membros, Inês Costa dos Santos (CDU), João André Torrado Gomes (CDU) e do cidadão, Francisco António Florido Coco Oliveira (eleito pela CDU), que até à presente data não justificaram as suas faltas.

OUTRAS PRESENCAS: Registou-se ainda a presença da Chefe da UAF, Lurdes Agulhas, dois Técnicos da UASC e público em geral.

ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente da Mesa, depois de justificar as faltas e verificar a presença dos restantes membros da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, declarou aberta a sessão.

Antes de dar início aos assuntos a tratar em ordem de trabalhos, o senhor Presidente da Mesa, Nelson Berjano, informou que esta sessão extraordinária, só se realizou por motivos de cumprimento de prazos de decisões desta sessão a comunicar à DGAL.



PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:
Seguidamente, antes de dar início à apreciação e votação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos, nos termos do art.º 19º n.º 2 do Regimento da Assembleia, o senhor Presidente da Mesa, anunciou a abertura de inscrições para solicitação de esclarecimentos no período de intervenção do público, não tendo sido registada qualquer inscrição por parte do público presente.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 01/AM/2019 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS, CONFORME PREVISTO NA LEI-QUADRO Nº 50/2018, DE 16 DE AGOSTO: A Lei-Quadro nº 50/2018, de 16 de Agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

Neste sentido, foram publicados onze diplomas setoriais referentes a transferência de competências, que infra se discriminam.

Como tal, existe a necessidade de, quanto a estes diplomas, submeter a apreciação da Assembleia Municipal a aceitação, ou não aceitação da transferência de competências e a necessária comunicação à DGAL entre os dias 31/01/2019 e 02/02/2019.

Assim, face ao exposto e considerando a insuficiente clarificação sobre as novas competências, bem como pelo facto de não serem conhecidos os montantes que o Governo transferirá para o poder local, sob proposta da Câmara Municipal aprovada pela Deliberação n.º 002/CM/2019, de 10/01, a Assembleia Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, a não aceitação das transferências de competências em 2019, previstas nos diplomas já publicados, a seguir indicados:

“1) Decreto-Lei 97/2018, de 27 de Novembro

Área sectorial das praias prevista no art. 19.º da Lei-quadro nº 50/2018, de 16 de Agosto

** Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres no domínio público hídrico do Estado.*

2) Decreto-Lei 98/2018, de 27 de Novembro

Área sectorial da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar prevista no art. 28.º da Lei-quadro nº 50/2018, de 16 de Agosto

** Concretiza o quadro de transferências de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente, rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimento e passatempos.*

3) Decreto-Lei 99/2018, de 28 de Novembro

Área sectorial Turismo prevista no art. 36.º da Lei-quadro nº 50/2018, de 16 de Agosto

** Concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub regional, em articulação com as entidades regionais de turismo.*

4) Decreto-Lei 100/2018, de 28 de Novembro

Área sectorial das Vias de Comunicação prevista no art. 21.º da Lei-quadro nº 50/2018, de 16 de Agosto

* Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação.

Fica, assim, o Município, responsável pela gestão:

- Dos troços das estradas e dos equipamentos e infraestruturas nele integradas, localizadas no perímetro urbano;
- Dos troços das estradas desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional e os troços substituídos por variantes ainda não entregues através de mutação dominial por acordo entre a IP e o respetivo Município.

5) Decreto-Lei 101/2018, de 29 de Novembro

Área sectorial da Justiça prevista no art. 35.º da Lei-quadro nº 50/2018, de 16 de Agosto

* Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça, nomeadamente no que concerne:

- Reinserção social;
- Prevenção e combate à violência contra mulheres e à violência doméstica;
- Rede dos julgados de Paz;
- Apoio às vítimas de Crime.

6) Decreto-Lei 102/2018, de 29 de Novembro

Área sectorial dos fundos europeus e captação de investimento prevista no art. 37.º da Lei-quadro nº 50/2018, de 16 de Agosto

* Concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento.

7) Decreto-Lei 103/2018, de 29 de Novembro

Área sectorial das Associações de Bombeiros prevista no art. 34.º da Lei-quadro nº 50/2018, de 16 de Agosto

* Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários.

* Concretiza o quadro de transferências para as entidades intermunicipais no domínio da participação na definição da rede dos quartéis de Bombeiros Voluntários e na elaboração de programas de apoio às suas corporações.

8) Decreto-Lei 104/2018, de 29 de Novembro

Área sectorial das Estruturas de Atendimento ao Cidadão prevista no art. 22.º da Lei-quadro nº 50/2018, de 16 de Agosto

* Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes.

9) Decreto-Lei 105/2018, de 29 de Novembro

Área sectorial da habitação prevista no art. 17.º da Lei-quadro nº 50/2018, de 16 de Agosto

** Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação, nomeadamente a gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana; e gestão dos bens imóveis destinados a habitação social.*

10) Decreto-Lei 106/2018, de 29 de Novembro

Área sectorial do património imobiliário público sem utilização prevista no art. 16.º da Lei-quadro n.º 50/2018, de 16 de Agosto

** Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização.*

Entende-se por património sem utilização, os imóveis do domínio público que se encontrem em inatividade, devolutos ou abandonados, por um período não inferior a 3 anos consecutivos.

11) Decreto-Lei 107/2018, de 29 de Novembro

Área sectorial do Estacionamento prevista no art. 27.º da Lei-quadro n.º 50/2018, de 16 de Agosto

** Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.*

**Passam, assim, os Municípios a ter competência para regular e fiscalizar o estacionamento das vias e espaços públicos, dentro das localidades;*

** Passam a ter competência para tratar dos processos de contraordenação e aplicação das respetivas multas. ”*

(Aprovado em minuta - doc. um da pasta anexa)

Deliberação n.º 02/AM/2019 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRANCOS E O AYUNTAMIENTO DE JEREZ DE LOS CABALLEROS: É intenção do Município de Barrancos e do Ayuntamiento de Jerez de los Caballeros unir-se através de um protocolo oficial, para levar a termo ações de intercâmbio cultural, económico, social e de cooperação nos mais diversos sectores de interesse comum, através da realização de atividades que materializam essa vontade.


Considerando as relações que ao longo dos séculos e por numerosas circunstâncias têm unido estas localidades, criando laços de proximidade e amizade.

Considerando a localização estratégica de ambos municípios, que encontram no ecossistema do montado, na pecuária e na elaboração dos seus produtos um denominador comum.

Considerando que a união de esforços e vontades entre ambas partes constitui uma mais-valia para o desenvolvimento económico desta região e uma oportunidade para projetar o seu património material e imaterial.

Considerando que quer a Câmara Municipal de Barrancos, quer o Ayuntamiento de Jerez de los Caballeros, promovem eventos semelhantes, nomeadamente a "ExpoBarrancos - Feira do Presunto e dos Enchidos" e o "Salón del Jamón Ibérico" nos quais coincidem o mesmo protagonista, a mesma filosofia e os mesmos objetivos comuns e convencidos que ambas Feiras representam um estímulo ao desenvolvimento económico, social e cultural dos dois Municípios e poderão desencadear novas oportunidades de cooperação.

Conforme previsto na alínea t) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovar a proposta de Acordo de Geminação deste Município com o Município Espanhol de Jerez de los Caballeros.



Assim face ao exposto e sob proposta da Câmara Municipal aprovada pela Deliberação n.º 003/CM/2019, de 10/01, a Assembleia Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, o Acordo de Geminação deste Município com o Município Espanhol de Jerez de los Caballeros.

(Aprovado em minuta - doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 03/AM/2019 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE ATIVAÇÃO DO PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRANCOS E O O AYUNTAMIENTO DE FREGENAL DE LA SIERRA: Considerando os laços históricos e de amizade existentes e tendo em conta a vontade de ambas as partes de aprofundarem, revitalizarem e ampliarem esse relacionamento, fomentando formas de colaboração nos mais diversos domínios de interesse comum, decidiram o Município de Barrancos e o Ayuntamiento de Fregenal de la Sierra reativar o acordo de geminação, no âmbito do qual as duas localidades se comprometem a desenvolver ações de aproximação entre os cidadãos e as instituições. A Câmara Municipal de Barrancos e o Ayuntamiento de Fregenal de la Sierra desenvolverão programas e projetos de intercâmbio cultural, desportivo, social, educativo, turístico e empresarial, bem como ações de formação, com vista à difusão recíproca da cultura dos dois municípios e ao aproveitamento das oportunidades de cooperação.

Conforme previsto na alínea t) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovar a ativação do Protocolo de Geminação deste Município com o Município Espanhol de Fregenal de la Sierra.

Assim face ao exposto e sob proposta da Câmara Municipal aprovada pela Deliberação n.º 004/CM/2019, de 10/01, a Assembleia Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, a ativação do Acordo de Geminação deste Município com o Município Espanhol, de Fregenal de la Sierra.

(Aprovado em minuta - doc. três da pasta anexa)

Deliberação n.º 04/AM/2019 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO: Submetido à consulta pública, nos termos do n.º 1, do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por um período de 30 dias, mediante a publicação de aviso em Diário da República e divulgação integral no sítio eletrónico do Município (www.cm-barrancos.pt), afixado nos locais públicos do costume, o Relatório de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, para o qual não houve sugestões e ou propostas de alteração, terminou o prazo de apresentação de propostas em 24/01/2019. -

Assim, face ao exposto não havendo alterações a efetuar ao documento inicial, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada pela deliberação n.º 121/CM/2018, de 08 de novembro e em conformidade com o proposta pela UOSU, conforme informação 05/2019/UOSU/GT, de 25/01/2019, a Assembleia Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 180º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), o Relatório de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território.

(Aprovado em minuta - doc. quatro da pasta anexa)

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA: Em cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo n.º 48º, da Lei n.º 169/99, de 19/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 e do n.º 5 do artigo 24º do Regimento, o senhor presidente da Mesa da Assembleia questionou os senhores vereadores presentes se queriam exercer o direito de defesa de honra ou consideração.

Não se registou qualquer intervenção dos vereadores presentes nesta sessão.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Finalmente, não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente da Mesa da Assembleia declarou encerrada a sessão, eram vinte e duas horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior da UAF/SRHAG, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente da Assembleia.

O Presidente da Assembleia


/Nelson José Costa Berjano/

O Secretário


/Francisco José Pelicano Rúbio/